



DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES/CLC
Cais do Apolo, n.º 739, 3º andar, Recife-PE, CEP 50030-902.
Fone: (81) 3454-7964

LUCIANA
LEITE
SILVA
BARBOZA
13/07/2026 15:13

AURELAIDE DE
SOUZA
NASCIMENTO
13/07/2026 15:55

REFERÊNCIA: PROAD N.º 21.381/2025

OBJETO: Aquisição de aparelhos domésticos (cafeteiras, bebedouros e ventiladores) para este Regional.

ASSUNTO: Revisão do planejamento da contratação.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Trata-se de análise do planejamento, elaborado pela Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG), para aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de aparelhos domésticos (cafeteiras, bebedouros e ventiladores) para este Regional.

De início, registra-se que o planejamento da presente contratação envolveu a confecção de dois artefatos, a saber, a Pesquisa de Preços e o Termo de Referência. Com efeito, cabe esclarecer que a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos está amparada nos art. 24, §1º, II, e 27, § 4º, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023.

No caso, o art. 24, §1º, II, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 considera dispensável a elaboração do ETP nas contratações cujo valor não ultrapasse o previsto no inciso II do art. 75 da n.º Lei 14.133/2021, que corresponde atualmente a R\$65.492,11.

Ademais, o art. 27, § 4º, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 dispõe que o Mapa de Riscos é opcional nas contratações em que o ETP seja dispensável, como no caso em comento.

Nessa esteira, esta Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações procedeu à devida revisão dos artefatos elaborados, nos moldes do inc. IV do art. 3º do Ato TRT6-GP n.º 32/2024, tendo feito apontamentos e sugestões, bem como promovido devolutivas com a unidade requisitante, a fim de alinhar alguns ajustes e dirimir dúvidas.

Pois bem.

No que concerne à **Planilha de Pesquisa de Preços**, considerando a importância da data do orçamento estimado para o reajustamento dos preços, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, sugeriu-se atualizar a data que foi incluída na planilha (mai/26) pela data em que a pesquisa efetivamente foi finalizada, visto que constam nos documentos comprobatórios (doc. 12) pesquisas de preços realizadas em 03/06/2026. Ademais, orientou-se acrescentar, na opção "Sim", assinalada no campo "Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 - ME?", a informação "Exceto para o item 1", haja vista que a maioria dos preços deste item foi obtida por meio de consulta à internet, baseada no inciso III do art. 5º da IN n.º

